



**LEI Nº 774/2017**

*Altera dispositivos do ART. 7º. da Lei 636/2015 de 01 de abril de 2015, da Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.*

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Altera dispositivos do **ART. 7º.** da Lei 636/2015 de 01 de abril de 2015. Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre **ESTRUTURA BASICA DO CONSELHO**, na sua alínea F, que passara a vigorar com a seguinte redação:

*“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 14 (quatorze) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:*

*I – 07 (sete) membros integrantes da Administração Municipal;*

*II - 01 (um) membro indicado pelas seguintes organizações representativas da sociedade civil:*

*a - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI);*

*b - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);*

*c – Igreja Católica;*

*d - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;*

*e – Pastoral da Criança;*

*f – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);*

*g - Clube de Mães.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 636/2015 de 01 de abril de 2015.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de outubro de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**